



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr^a. **Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, nomeado pela Portaria nº 196/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta para aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

A abertura da sessão será às **08hs00min do dia 06 de outubro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**Proposta**” e “**Documentação**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Dores do Turvo MG, acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

V) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DATADA NO MAXIMO 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
ABERTURA DIA: 06/10/2022 – 08h00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
ABERTURA DIA: 06/10/2022 – 08h00min



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme anexo III.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com **no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

6.6 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD/Pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

6.7 – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sendo que, deverá ser inserido na tabela apenas a marca e o valor unitário. (Observação: 1 - NÃO COLOCAR EXPRESSÃO “R\$” nos valores; 2 - NÃO COLOCAR OS DADOS da empresa na tabela e NÃO MUDAR O NOME DO ARQUIVO).

6.8 - Ressalta-se que as exigências dos itens 6.6 e 6.7 se fazem necessárias, pois o Município de Dores do Turvo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo.

6.9 - A empresa que não apresentar o arquivo salvo em CD ou Pen drive junto com a proposta escrita dentro do envelope ou, que apresentar em formato salvo diferente ao citado acima, será automaticamente DESCCLASSIFICADO do certame.

6.10 - A empresa interessado em obter o arquivo em excel devera entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal pelo e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) para solicitar o arquivo.

6.11 - A proposta escrita devera ser compatível com a proposta salva em excel, a Comissão juntamente com a Pregoeira não se responsabiliza por valores diferentes apresentados na proposta escrita e não salvo no arquivo excel.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa, objetivando melhor preço.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- j. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária ou declaração do órgão responsável pela vigilância sanitária da empresa, de que a licitante atende às normas de vigilância sanitária;
- k. Declarações contidas no ANEXO V;
- l. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI (se for o caso).
- m. Certidão simplificada datada no máximo 60 (sessenta) dias.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do **Contrato**, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(meses).

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O eventual contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

11.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

11.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no **Termo de Referência - ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

12.3 – O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de produtos essenciais para o funcionamento diário e regular das escolas da rede municipal de ensino, atendendo aos anseios dos alunos, professores e demais profissionais durante o decorrer das aulas.

12.4 - No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.5 - O eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.06.01.12.361.0251.2037.33.90.30.00

02.06.01.12.365.0251.2042.33.90.30.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dores do Turvo/MG; pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br) e por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br).

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município.

Dores do Turvo, 22 de setembro de 2022.

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS.

I – OBJETO

Registro de Preço para aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para Aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do Município de Dores do Turvo MG.

III - ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Unitário Médio
0001	ABACAXI	UNI	200	8,40
0002	ABOBRINHA BRASILEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	100	5,96
0003	ALFACE LISA TAMANHO MEDIO E GRANDE, FOLHAS SAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	250	3,38
0004	ALHO EM CABEÇA	KG	300	21,29
0005	ARROZ TIPO 1 PCT DE 5KG	PCTE	500	24,63
0006	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 05KG.	PCTE	200	19,32
0007	BANANA PRATA EM PENCAS FRUTOS COM 60 A 70% DE MADURACAO	KG	700	5,56
0008	BATATA PALHA PCT DE 1 KG	KG	150	27,16
0009	BATATA BAROA	KG	250	15,93
0010	BATATA DOCE	KG	250	6,28
0011	BATATA INGLESA	KG	700	5,59
0012	BETERRABA	KG	150	6,91
0013	BISCOITO CREAM CRACKER PCT DE EMBALADOS EM TRES PORCOES 400GRAMAS	PCTE	350	6,90
0014	BISCOITO DE MAIZENA EMBALADOS EM TRES PORCOES 400 GRAMAS	PCTE	450	6,90
0015	BROCOLIS COMUM FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	MOLHO	300	7,73



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0016	CACAU EM PÓ NATURAL 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM LOOG SEM ADTIVOS QUIMICOS SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA NESTLE OU SUPERIOR PACOTE 2 KILOS	PCTE	100	89,88
0017	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA INSENTA DE SUBSTANCIAS INDESEJAVEIS	KG	250	5,58
0018	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE 1ª	KG	700	48,73
0019	CARNE DE PORCO PERNIL	KG	500	22,63
0020	CEBOLA BRANCA	KG	200	7,33
0021	CENOURA VERMELHA	KG	400	6,33
0022	CHOCOLATE EM PO	KG	100	15,40
0023	CHUCHU	KG	100	5,19
0024	COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MOLHO	250	8,49
0025	COUVE MANTEIGA COM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS SEM SINAIS DE MURCHA E COM TALO FIRME MOLHOS DE 142G	MOLHO	350	3,95
0026	CREME DE LEITE CAIXINHA DE 200GRAMAS	CX	80	55,45
0027	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340GRAMAS	UNI	300	5,85
0028	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	200	6,93
0029	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	150	8,40
0030	FEIJÃO VERMELHO 1 KG	PCTE	800	11,26
0031	FUBA MIMOSO DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS	KG	180	5,63
0032	GOIABA MADURA FIRME COM GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE MANIPULACAO E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADRAS PARA O CONSUMO TAMANHO MEDIO APRESENTANDO COR TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES INSENTA DE SUJIDADES INSETOS E PARASITAS	KG	500	8,59
0033	INHAME	KG	350	7,19
0034	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA O LACTOZE	UNI	150	14,86
0035	LARANJA PERA	KG	350	4,46
0036	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 400 GRAMAS	PCTE	1000	25,21
0037	LEITE O LACTOZE EM CAIXINHA DE 1 LITRO	LT	100	8,03
0038	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO EM GOMO PCT C/ 5KG	PCTE	180	104,20
0039	MACARRAO ESPAQUETE Nº 8 SECA COM OVOS DE BOA QUALIDADE	KG	180	9,46
0040	MACARRAO PARAFUSO PCTE CONTENDO 1 KG	KG	250	9,46
0041	MACARRAO TIPO MASSA CORTADA COM OVOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	KG	250	10,66
0042	MAIONESE EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	UNI	50	11,86
0043	MAMAO FORMOSO	KG	300	10,59



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0044	MANGA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO MADURO COR PROPRIA	KG	300	7,53
0045	MARACUJA	KG	200	12,89
0046	MAÇA GALA MADURA FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE	KG	700	11,66
0047	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	KG	800	4,71
0048	MILHO DE PIPOCA PCT DE 500 GRAMAS	PCTE	90	4,53
0049	MILHO VERDE LATA C/ 200 GRAMAS	LATA	250	4,46
0050	MORANGA DE BOA QUALIDADE	KG	450	4,46
0051	MORANGOS DE BOM ASPECTO TAMANHO MÉDIO VERMELHOS VIVOS E COM TALOS BEM VERDES . OS MORANGOS DEVEM ESTAR EM BANDEIJAS TAMPADOS EM PAPEL SUFILME	UNI	250	8,29
0052	MORTANDELA (KILO FATIADO)	KG	40	22,73
0053	OLEO DE SOJA 900 ML CX. C/20 LTAS	CX	50	204,60
0054	OVOS DE GALINHA GRANJA	DZ	200	8,83
0055	PAO FRANCES 50G BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO	UNI	3500	0,70
0056	PEITO DE FRANGO	KG	750	19,20
0057	PERA ESTRANGEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA CO POLPA INTACTA E FIRME	KG	300	16,06
0058	PIMENTAO	KG	250	8,66
0059	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTES DE 1 KILO	PCTE	100	22,60
0060	PÃO DOCE PACOTE CONTENDO 10 PÃES	PCTE	600	7,00
0061	SAL REFINADO 1 KG	PCTE	150	3,31
0062	SALSICHA	KG	50	15,26
0063	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINADO COM FIBRAS EM PO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS LATA DE 400 GRAMAS SABORES VARIADOS TIPO NUTREN ACTIVE, SUSTAGEM, SUSTEVIT	LATA	40	40,70
0064	TOMATE VERMELHO RIGIDO DE BOA QUALIDADE	KG	400	7,43
0065	UVA ROXA CACHOS BEM CHEIOS COM BAGOS FIRMES E LISOS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE	KG	200	16,25
0066	VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE	KG	150	9,73

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520.

As **entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada** nos locais determinados e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de produtos essenciais para o funcionamento diário e regular das escolas da rede municipal de ensino, atendendo aos anseios dos alunos, professores e demais profissionais durante o decorrer das aulas.

Locais e horários de entrega:

Escola Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi Marotta

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Municipal João do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.06.01.12.361.0251.2037.33.90.30.00

02.06.01.12.365.0251.2042.33.90.30.00

Penalidades: Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

RESPONSABILIDADES: A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Dores do Turvo, 22 de setembro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

Marcilene Patrícia Ricardo Campos
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO Nº /2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2022, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- – ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º ----- residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem Registrado o preço para aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Dores do Turvo MG, conforme quadro abaixo:

... quadro a ser inserido após o resultado...

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ vencedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.06.01.12.361.0251.2037.33.90.30.00

02.06.01.12.365.0251.2042.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

6.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

6.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de Referência do Edital Pregão nº 049/2022 - ANEXO I, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

7.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Locais e horários de entrega:

Escola Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Loca: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi Marotta

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Municipal João do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para eventuais contratos assinados pelo fornecedor até o dia ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de _____ de 2022

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal -

Empresa

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO N° _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de merenda escolar para atender as demandas das escolas municipais do município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ vencedor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.06.01.12.361.0251.2037.33.90.30.00

02.06.01.12.365.0251.2042.33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de Referência do Edital Pregão nº 049/2021 - ANEXO I, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Locais e horários de entrega:

Escola Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Loca: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi Marotta

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Municipal João do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS.

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: 06/10/2022 – às 08hs00

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ABACAXI	UNI	200			
0002	ABOBRINHA BRASILEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	100			
0003	ALFACE LISA TAMANHO MEDIO E GRANDE, FOLHAS SAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	250			
0004	ALHO EM CABEÇA	KG	300			
0005	ARROZ TIPO 1 PCT DE 5KG	PCTE	500			
0006	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 05KG.	PCTE	200			
0007	BANANA PRATA EM PENCAS FRUTOS COM 60 A 70% DE MADURACAO	KG	700			
0008	BATATA PALHA PCT DE 1 KG	KG	150			
0009	BATATA BAROA	KG	250			
0010	BATATA DOCE	KG	250			
0011	BATATA INGLESIA	KG	700			
0012	BETERRABA	KG	150			
0013	BISCOITO CREAM CRACKER PCT DE EMBALADOS EM TRES PORÇOES 400GRAMAS	PCTE	350			
0014	BISCOITO DE MAIZENA EMBALADOS EM TRES PORCOES 400 GRAMAS	PCTE	450			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0015	BROCOLIS COMUM FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	MOLHO	300			
0016	CACAU EM PÓ NATURAL 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM LOOG SEM ADTIVOS QUIMICOS SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA NESTLE OU SUPERIOR PACOTE 2 KILOS	PCTE	100			
0017	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO FINA INSENTA DE SUBSTANCIAS INDESEJAVEIS	KG	250			
0018	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE 1ª	KG	700			
0019	CARNE DE PORCO PERNIL	KG	500			
0020	CEBOLA BRANCA	KG	200			
0021	CENOURA VERMELHA	KG	400			
0022	CHOCOLATE EM PO	KG	100			
0023	CHUCHU	KG	100			
0024	COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MOLHO	250			
0025	COUVE MANTEIGA COM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS SEM SINAIS DE MURCHA E COM TALO FIRME MOLHOS DE 142G	MOLHO	350			
0026	CREME DE LEITE CAIXINHA DE 200GRAMAS	CX	80			
0027	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340GRAMAS	UNI	300			
0028	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	200			
0029	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	150			
0030	FEIJÃO VERMELHO 1 KG	PCTE	800			
0031	FUBA MIMOSO DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS	KG	180			
0032	GOIABA MADURA FIRME COM GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE MANIPULACAO E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADRAS PARA O CONSUMO TAMANHO MEDIO APRESENTANDO COR TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES INSENTA DE SUJIDADES INSETOS E PARASITAS	KG	500			
0033	INHAME	KG	350			
0034	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA O LACTOZE	UNI	150			
0035	LARANJA PERA	KG	350			
0036	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 400 GRAMAS	PCTE	1000			
0037	LEITE O LACTOZE EM CAIXINHA DE 1 LITRO	LT	100			
0038	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO EM GOMO PCT C/ 5KG	PCTE	180			
0039	MACARRAO ESPAQUETE Nº 8 SECA COM OVOS DE BOA QUALIDADE	KG	180			
0040	MACARRAO PARAFUSO PCTE CONTENDO 1 KG	KG	250			
0041	MACARRAO TIPO MASSA CORTADA COM OVOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	KG	250			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0042	MAIONESE EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	UNI	50			
0043	MAMAO FORMOSO	KG	300			
0044	MANGA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO MADURO COR PROPRIA	KG	300			
0045	MARACUJA	KG	200			
0046	MAÇA GALA MADURA FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE	KG	700			
0047	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	KG	800			
0048	MILHO DE PIPOCA PCT DE 500 GRAMAS	PCTE	90			
0049	MILHO VERDE LATA C/ 200 GRAMAS	LATA	250			
0050	MORANGA DE BOA QUALIDADE	KG	450			
0051	MORANGOS DE BOM ASPECTO TAMANHO MÉDIO VERMELHOS VIVOS E COM TALOS BEM VERDES . OS MORANGOS DEVEM ESTAR EM BANDEIJAS TAMPADOS EM PAPEL SUFILME	UNI	250			
0052	MORTANDELA (KILO FATIADO)	KG	40			
0053	OLEO DE SOJA 900 ML CX. C/20 LTAS	CX	50			
0054	OVOS DE GALINHA GRANJA	DZ	200			
0055	PAO FRANCES 50G BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO	UNI	3500			
0056	PEITO DE FRANGO	KG	750			
0057	PERA ESTRANGEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA CO POLPA INTACTA E FIRME	KG	300			
0058	PIMENTAO	KG	250			
0059	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTES DE 1 KILO	PCTE	100			
0060	PÃO DOCE PACOTE CONTENDO 10 PÃES	PCTE	600			
0061	SAL REFINADO 1 KG	PCTE	150			
0062	SALSICHA	KG	50			
0063	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINADO COM FIBRAS EM PO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS LATA DE 400 GRAMAS SABORES VARIADOS TIPO NUTREN ACTIVE, SUSTAGEM, SUSTEVIT	LATA	40			
0064	TOMATE VERMELHO RIGIDO DE BOA QUALIDADE	KG	400			
0065	UVA ROXA CACHOS BEM CHEIOS COM BAGOS FIRMES E LISOS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE	KG	200			
0066	VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE	KG	150			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Dados Bancários: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:

- ✓ Colocar o arquivo gerado pelo sistema salvo em CD ou pen drive junto dentro do envelope proposta



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), representado pelo Sr^a _____ (qualificação completa) vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022

PROCESSO N° 116/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante